

LGPD, SERÁ QUE VAI PEGAR?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) já manda recado desde 2018 que vai “chegar chegando”, mesmo assim”, depois de 18 de setembro de 2020, data em que começou a sua vigência, se iniciou um susto coletivo, especialmente no ambiente empresarial, pois o “será” se tornou “já”.

A LGPD e sua implementação obrigatória envolvem ainda inúmeros questionamentos como “a lei começou mesmo a valer?”, “quanto vai custar?” “eu preciso me adequar também?” “quando preciso me adequar?” “mas é só para empresas?” “que documentos preciso ter?” “eu resolvo tudo que preciso ter só contratando um técnico de TI?” “como pode prejudicar a minha empresa a falta de adequação?”.

A lei já está “valendo” desde o dia 18 de setembro, para todas as pessoas jurídicas e inclusive pessoas naturais (física), sejam elas de direito público ou privado que tratem dados pessoais, sejam eles de funcionários ou colaboradores, fornecedores, sócios ou clientes, seja anotando numa folha de papel ou pela via digital, deverão seguir o que determina o texto da lei, e deverão corrigir dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, efetuar bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, além de eliminar dados tratados sem consentimento.

A melhor pergunta a ser feita não é “se ela vai pegar?”, mas “quando você vai se adequar?” pois as sanções administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, somente serão aplicadas em 2021, porém, na esfera judicial o Ministério Público, Procon e os titulares de dados estão muito atuantes no que se refere a esse assunto. Para que a adequação seja eficaz e não tenha “brechas” precisa ser planejada e executada de acordo com o perfil e as necessidades do contratante e ainda por uma equipe com conhecimentos do Âmbito Jurídico, de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação e Execução de Projetos.

No caso de “brechas” em relação ao que determina o texto legal ou no caso de vazamento de dados, poderão ser aplicadas sanções na esfera administrativa que vão desde uma advertência, o bloqueio de dados pessoais, a suspensão temporária ou a proibição da atividade de tratamento de dados pessoais e não utilização pode ser maior juízo a empresa, pois a plataforma DOMO que verifica meta dados indica que a cada um minuto é gasto um milhão de dólares pelos consumidores online, ainda temos a possibilidade da aplicação de multa simples de até 2% do faturamento no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada a R\$ 50.000.000,00 por infração e ainda multa diária, respeitado o limite do da LGPD e ainda poderão ser aplicadas conjuntamente também sanções na esfera do poder judiciário.

É importante relatar que a lei não surgiu com o objetivo de gerar mais gastos aos brasileiros e sim assegurar que os direitos dos titulares, direito a

personalidade e privacidade para evitar especialmente que dados continuassem a ser moeda no mercado sem que os seus verdadeiros donos tivessem o mínimo conhecimento.

Você já está implementando LGPD ou vai correr o risco de sofrer uma sanção?

AUTORAS

GIULIANA GATTASS - Advogada no Brasil e na Europa, Prof. de Pós-Graduação, Consultora e Palestrante com Mestrado e Doutorado na Universidade de Lisboa e artigos publicados no Brasil e Europa.

DAYANE N.F.LUPOLI - Advogada Especialista Direito Digital e Inovação com MBA em Neurociência Comportamental com impacto na tecnologia.